TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, à vista do que consta da Informação SEDUC/COEDE/SGP nº 50/2022 (1991249), corroborada pelo Despacho SGP 1994369, Parecer ASJUR nº 166/2022 (1983105).

2. Ao **Senhor Diretor-Geral (GAB-DG)**, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização da despesa para a inscrição dos servidores Yan Amaral Engelke, Luis Pereira dos Santos e Júlio César Sousa Gomes, no IX Congresso Nacional de Arquivologia 2022, que será realizado em Florianópolis/SC no período de 2 a 6/5/2022, com carga horária de 40 horas e investimento total estimado, com inscrições, diárias e passagens, no valor de R$ 13.043,43 (treze mil quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

3. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação (1999739).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente em **19/04/2022, às 21:01**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1999439&crc=07B2BDA9, informando, caso não preenchido, o código verificador **1999439** e o código CRC **07B2BDA9**.